



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal  
Gabinete da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania  
Assessoria Especial

Decisão n.º 52/2024 - SEJUS/GAB/ASSESP

Brasília-DF, 16 de maio de 2024.

**DECISÃO FINAL DE RECURSO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2024 SEJUS/DF**

1. Trata-se de recurso administrativo interposto pelo Instituto Capacitando Centro de Ensino (ICCE), inscrita no CNPJ nº 08.942.874/0001-70, que, em síntese, requer a revisão das pontuações concedidas nos critérios V, VI, VII, VIII e X, objetivando a reavaliação e anexando documentos complementares, visando a melhoria da pontuação por esta Comissão de Seleção.
2. O recurso foi submetido à análise da Comissão Especial de Seleção que exarou manifestação por meio da Decisão nº 3/2024 - SEJUS/SECEX/COM-PORT345/2024 ([141110078](#)).
3. Nesse sentido, os autos foram remetidos à análise da Assessoria Jurídico-Legislativa, que concluiu em sua Nota Jurídica nº 284/2024 - SEJUS/AJL ([141159076](#)), no item 2.3 DO RECURSO DO INSTITUTO CAPACITANDO CENTRO DE ENSINO (ICCE):

(...)

48. Nessa linha, nota-se que a proposta fora avaliada com base nos critérios previamente estabelecidos no Anexo III do aludido certame e que as metodologias de pontuação atribuídas observaram dos critérios previamente estabelecidos naquele instrumento convocatório.

49. Nos termos do exposto na Decisão n.º 3/2024 -SEJUS/SECEX/COM-PORT345/2024 ([141110078](#)), a Comissão criticou pontualmente todas as alegações apresentadas pela OSC no recurso, maneira pela qual a manutenção do resultado seguiu estritamente os parâmetros normativos e previstos no Edital de Chamamento.

50. Ademais, como já manifestado por esta Assessoria, fase recursal não é o momento processual para apresentação de documentos que deveriam, por força do edital, terem sido apresentados quando da proposta.

51. Por fim, registra-se que a OSC não apresentou, quando da interposição do recurso, nenhuma nova fundamentação capaz de alterar o que se recorre.

4. Considerando que a recorrente não apresenta argumentos que demonstram equívoco da Comissão de Seleção nas decisões referentes aos julgamentos dos recursos apresentados contra o Resultado Provisório que, inclusive, não ocasionaram a alteração de classificação da recorrente no Resultado Definitivo, o recurso deve ser indeferido, conforme item 9.1.5 do Edital.
5. Diante do exposto, corrobora-se a decisão tomada pela Comissão Especial de Seleção.
6. Por todo o exposto, delibera-se pelo conhecimento do recurso interposto pelo Instituto Capacitando Centro de Ensino (ICCE), inscrita no CNPJ nº 08.942.874/0001-70, indeferindo-o, mantendo a classificação divulgada por meio do Aviso de Divulgação do Resultado Provisório do Edital de Chamamento Público nº 03/2024 - SEJUS/DF, publicado no DODF nº 36-A, de 07 de maio de 2024.
7. Retornem os autos à Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 03/2024 - SEJUS/DF para ciência e demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 17/05/2024, às 18:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **141160801** código CRC= **A9020599**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF  
Telefone(s):  
Site - [www.sejus.df.gov.br](http://www.sejus.df.gov.br)

---

00400-00009851/2024-18

Doc. SEI/GDF 141160801

---

Criado por [poliana.ligiane](#), versão 5 por [lais.guedes](#) em 16/05/2024 22:25:53.